



EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N.º 01/2009

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PUBLICO, NOMEADA PELO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA ODESSA, ATRAVES DO DECRETO N.º 2.446, DE 30 DE JANEIRO DE 2009, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONANCIA COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL,

FAZ SABER que será realizado pela CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda, Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para provimento dos empregos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, constantes do Anexo I do presente Edital, de acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Leis n.ºs 1253/91, 1254/91, 1418/94, 1462/95, 1496/96, 1529/97, 1582/97, 1584/97, 1595/98, 1618/98, 1635/99, 1648/99, 1649/99, 1681/99, 1717/00, 1737/00, 1745/00, 1769/00, 1866/02, 1950/03, 1953/03, 2050/05, 2058/05, 2151/06, 2224/07, 2278/08, 2281/08, 2282/08, 2316/09, LC n.º 21/09 e Decreto n.º 1847/04.

1. DOS EMPREGOS

1.1. Os empregos a serem providos pelo presente Concurso são os constantes do Anexo I.

1.2. As atribuições dos respectivos empregos são as constantes do Anexo III e poderão ser desenvolvidas em quaisquer dependências ou órgãos da Prefeitura Municipal, ou ainda em atividades de campo.

1.3. O exercício do emprego pode determinar a prestação de serviços noturnos, aos sábados, domingos ou feriados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas de 09 a 27 de fevereiro de 2009 (dias úteis), das 9h às 16h, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Av. João Pessoa, n.º 777, Centro, ou pela Internet na forma disciplinada no item 2.3 do presente Edital.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

2.2.1. Carteira de Identidade (RG) – original e xerox;

2.2.2. retirar o requerimento de inscrição, preencher, conferir e assinar, responsabilizando-se civil e criminalmente por declarações falsas que possam influir no resultado ou classificação;



2.2.3. recolher o emolumento correspondente junto à rede bancária, respeitando-se o horário bancário do município;

2.2.4. proceder à devolução do requerimento autenticado pela rede bancária, respeitando-se o horário estabelecido para a inscrição.

2.3. As inscrições poderão ser feitas também via Internet, no site www.consesp.com.br no período de 09 a 27 de fevereiro de 2009, devendo para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site www.consesp.com.br. Clique sobre INSCRIÇÕES ABERTAS e preencha o formulário de inscrição “on-line”.

- Em seguida clique sobre o emprego a se inscrever, preencha todos os campos corretamente, clique em ENVIAR DADOS e posteriormente EFETUAR INSCRIÇÃO.

- Na sequência gere o boleto bancário, imprima-o e recolha o valor correspondente em qualquer banco ou casa lotérica.

- O recolhimento do boleto deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária, casas lotéricas e os autos atendimentos, inclusive “bankline”, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

- Para gerar o comprovante de inscrição, após o pagamento, clique em INSCRIÇÕES ABERTAS “acompanhar inscrição” ou após o encerramento das inscrições clique em CONCURSOS EM ANDAMENTO “acompanhar inscrição” e digite o número ou nome do candidato.

- Aquele que declarar na inscrição “on-line” ser portador de deficiência deverá encaminhar via Sedex, até o último dia de inscrição, para a CONSESP, Rua Maceió, n.º 68, CEP 17900-000 – Dracena – SP, a via original ou o xerox autenticado do Laudo Médico com o respectivo CID – Código Internacional de Doenças e a solicitação especial contida nos itens de 2.5.2 a 2.5.4 – Das Inscrições, se for o caso.

2.3.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para a inscrição;

2.3.2. No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias;

2.3.3. Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP (18)3822-6464, para verificar o ocorrido;

2.3.4. A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da mesma.

2.4. É assegurado ao portador de deficiência o direito de inscrição para os empregos em



Concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.5. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar o tipo e o grau da deficiência que apresenta, nos termos da Lei 1681, de 26 de agosto de 1999.

2.5.1. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, estando sujeito, no entanto, a exames médicos confirmatórios;

2.5.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá apresentar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

2.5.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção;

2.5.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que requeridas;

2.5.5. O candidato portador de deficiência que não solicitar os benefícios estabelecidos nos itens, de 2.5.2 a 2.5.4 – Das Inscrições, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

2.5.6. O candidato, que se inscrever como portador de deficiência, deverá encaminhar via Sedex, até o último dia de inscrição, para a CONSESP, Rua Maceió, n.º 68, CEP 17900-000 – Dracena – SP, a via original ou o xerox autenticado do Laudo Médico com o respectivo CID - Código Internacional de Doenças e, se for o caso, solicitação de tempo adicional para a realização da prova, nos termos do item 2.5.2 ou de prova especial, nos termos dos itens 2.5.3 e 2.5.4 – Das Inscrições;

2.5.7. O candidato que não enviar o Laudo Médico com o CID-Código Internacional de Doenças, conforme determina o item 2.5.6., terá sua inscrição indeferida como portador de deficiência;

2.5.8. Os candidatos portadores de deficiência, inscritos e classificados nesta condição, terão reservadas por emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, 5% (cinco por cento) das vagas;

2.5.9. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas reservadas deverão ser preenchidas pelos demais candidatos.

2.6. O valor da taxa de inscrição, que deverá ser recolhida junto à rede bancária, será de:



Valor da Taxa	
Emprego	Valor
Auxiliar de Apoio Escolar	R\$ 21,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	R\$ 38,50
Auxiliar de Serviços	R\$ 21,00
Coordenador Pedagógico	R\$ 49,00
Diretor de Escola	R\$ 49,00
Escriturário	R\$ 38,50
Orientador de Alunos	R\$ 38,50
Professor de Artes	R\$ 49,00
Professor de Educação Básica I - 1ª à 4ª série	R\$ 38,50
Secretário de Escola	R\$ 38,50

2.6.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma;

2.6.2. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.7. O candidato beneficiado pelas Leis n.º 1769, de 22 de agosto de 2000 e n.º 1950, de 12 de dezembro de 2003, deverá apresentar xerox do comprovante de endereço e Carteira de Trabalho e Previdência Social – Carteira Profissional, bem como xerox das folhas que contenham os dados pessoais, a última contratação e a folha subsequente.

▪ O candidato que declarar falsamente estar enquadrado nos termos das Leis supra citadas estará sujeito às penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

2.8. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do original ou xerox autenticado do respectivo mandato, acompanhado do original e xerox do documento de identidade do candidato. O procurador apresentará, ainda, para comprovação, o seu documento de identidade. Não serão aceitas inscrições via postal ou fora do período estabelecido no item 2.1 – Das Inscrições.

2.9. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:

- a. ser brasileiro, ou se estrangeiro, enquadrar-se nas hipóteses previstas em lei;
- b. ter idade mínima de 18 anos completos até o último dia da inscrição;



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



- c. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d. não registrar antecedentes criminais;
- e. estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- f. não haver sofrido no exercício da atividade pública penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- g. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições atinentes aos empregos; se portador de necessidades especiais, estar ciente das atribuições do emprego, conforme Anexo III e não apresentar deficiência incompatível com as atribuições que competem ao emprego para o qual concorre;
- h. não acumular, de forma remunerada, cargos, empregos e funções públicas, nos termos do previsto na Constituição Federal;
- i. para os empregos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor de Artes e Professor de Educação Básica I – 1ª a 4ª série, comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência, através dos seguintes documentos:
 - a) se o tempo de experiência for sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, xerox das folhas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde contenham:
 - os dados pessoais;
 - o tempo no emprego para o qual concorre;
 - b) se o tempo de experiência for sob o regime Estatutário:
 - certidão expedida pela autoridade competente-original;
- j. conhecer e estar de acordo com as condições do presente Edital.

2.10. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita da legislação que regulamenta o presente Concurso e nas condições e normas impostas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza, ficando o candidato responsável moral e judicialmente, por suas informações.

2.11. Se aprovado, o candidato por ocasião da admissão deverá apresentar os seguintes documentos: Atestado de Antecedentes Criminais-original, Atestado de Saúde, sem restrições, expedido pelo Médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC), Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP, Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (Carteira Profissional), Declaração que não ocupa emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos por Lei, Documento que comprove a quitação com o Serviço Militar, Título Eleitoral e comprovante de ter votado na última eleição, os documentos constantes dos itens ESCOLARIDADE e PRE-REQUISITOS do Anexo I, para os empregos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor de Artes e Professor de Educação Básica I – 1ª a 4ª série, comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência, conforme item 2.9- letra i e demais documentos necessários que lhe forem



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

2.11.1 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na desclassificação do candidato, de forma irreversível.

2.12. A relação dos candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, cujas inscrições forem indeferidas pela CONSESP, será publicada no “Jornal de Nova Odessa”, que é o órgão de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Odessa e as deferidas, afixadas no saguão da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de encerramento das inscrições.

2.13. O candidato, cuja inscrição tenha sido indeferida, terá prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, para apresentação de recurso.

2.14. A Comissão Especial do Concurso e a CONSESP não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários das provas, bem como com quaisquer outras atividades.

2.15. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos empregos, seja qual for o motivo alegado.

3. DAS PROVAS

3.1. O Concurso constará de:

3.1.1. Prova Escrita para os empregos de Auxiliar de Apoio Escolar, Auxiliar de Serviços, Escriturário, Orientador de Alunos e Secretário de Escola;

3.1.2. Prova Escrita e Títulos para os empregos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor de Artes e Professor de Educação Básica I – 1ª à 4ª série.

3.2. Por justo motivo, a critério da Comissão Especial do Concurso, a realização das provas poderá ser adiada, sem necessidade de prévio aviso, devendo a nova data ser comunicada aos candidatos por novo Edital.

3.3. Na data determinada para a realização das provas, o candidato deverá apresentar-se no mínimo 1 (uma) hora antes do horário previsto para o seu início, sendo que não será admitido no local das mesmas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

3.4. Somente será permitida a entrada do candidato, na sala de provas, mediante a apresentação do original de um dos documentos a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Documento Militar, Passaporte, devendo os dados e a foto dos referidos documentos estarem em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

3.5. Os locais de provas serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedada a permanência e o ingresso de pessoas estranhas nesses locais.



3.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado do Fiscal de Apoio e autorizado pelo Fiscal de Sala.

3.7. Sob nenhuma alegação será realizada prova fora dos locais e horários estabelecidos pelo Edital de Convocação.

3.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação do Concurso, seja qual for o motivo alegado.

3.9. O não comparecimento às provas excluirá, automaticamente, o candidato do Concurso.

3.10. A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Comissão Especial do Concurso.

4. DA PROVA ESCRITA

4.1. A Prova Escrita será realizada no dia **15 de março de 2009**, em horários e locais a serem divulgados no “Jornal de Nova Odessa” e afixados no saguão da Prefeitura.

4.2. A Prova Escrita para os empregos de Auxiliar de Apoio Escolar, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços, Escrivão, Orientador de Alunos e Secretário de Escola, constará de 50 (cinquenta) questões de testes de múltipla escolha, no valor de 02 (dois) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

4.2.1. A Prova Escrita para o emprego de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil visa aferir noções básicas relacionadas diretamente com a formação específica do candidato, nos termos dos Anexos I e II do presente Edital;

4.2.2. A Prova Escrita para os empregos de Auxiliar de Apoio Escolar, Auxiliar de Serviços, Escrivão, Orientador de Alunos e Secretário de Escola visa aferir noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida, nos termos dos Anexos I e II do presente Edital.

4.3. A nota de corte para aprovação dos candidatos aos empregos constantes do item 4.2. será resultante da média aritmética das três maiores notas, multiplicada pelo coeficiente 0,7 (zero vírgula sete);

4.3.1. Quando apenas dois candidatos participarem da prova, a nota de corte para a aprovação será resultante da média aritmética das duas notas, multiplicada pelo coeficiente 0,7 (zero vírgula sete);

4.3.2. Quando apenas um candidato participar da prova, não haverá nota de corte, considerando-se aprovado se obtiver nota diferente de “0” (zero).

4.4. A Prova Escrita para os empregos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor de Artes, Professor de Educação Básica I - 1ª à 4ª série constará de testes de múltipla escolha, no



total de 30 (trinta) questões objetivas, no valor de 02 (dois) pontos cada questão e dissertação no valor de 40 (quarenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

4.4.1. Os testes de múltipla escolha para os empregos acima visam aferir noções básicas relacionadas diretamente com a formação específica do candidato, nos termos dos Anexos I e II do presente Edital;

4.4.2. A dissertação consistirá no desenvolvimento de tema extraído do Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos, constante do Anexo II do presente Edital e deverá obedecer ao seguinte critério: mínimo de 15 e máximo de 20 linhas. A avaliação da dissertação será feita, obedecendo-se aos seguintes itens:

- a. Desenvolvimento do tema proposto: 20 (vinte) pontos;
- b. Gramática: 10 (dez) pontos;
- c. Análise de concordância: 10 (dez) pontos;

4.4.3. O candidato que não obtiver o mínimo de 30 (trinta) pontos nos testes de múltipla escolha e o mínimo de 20 (vinte) pontos na dissertação será desclassificado do Concurso.

4.4.4. Somente será corrigida a dissertação do candidato que obtiver 30 (trinta) pontos nos testes de múltipla escolha;

4.4.5. A nota da Prova Escrita será resultante dos pontos obtidos nos testes de múltipla escolha e na dissertação.

4.5. A nota de corte para aprovação dos candidatos será resultante da média aritmética das três maiores notas, multiplicada pelo coeficiente 0,7 (zero vírgula sete).

4.5.1. Quando apenas dois candidatos participarem da prova, a nota de corte para a aprovação será resultante da média aritmética das duas notas, multiplicada pelo coeficiente 0,7 (zero vírgula sete);

4.5.2. Quando apenas um candidato participar da prova, não haverá nota de corte, considerando-se aprovado se obtiver nota diferente de "0" (zero).

4.6. A inviolabilidade das provas será comprovada nas salas no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

4.7. As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, consulta bibliográfica de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização



das provas.

4.7.1. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso e aos Fiscais de Sala o direito de excluir do recinto o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas. Neste caso o candidato será eliminado do restante da prova e conseqüentemente do Concurso Público.

4.8. O tempo máximo de duração da Prova Escrita será de 03 (três) horas, sendo que o candidato somente poderá se retirar da sala após 1 (uma) hora do início da prova.

4.9. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas personalizada, que lhe será entregue no início da prova, após o rompimento do lacre do malote.

4.10. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração e participação de terceiros.

4.11. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.12. Sob nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas.

4.13. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões, a Folha de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova, podendo apenas levar a planilha que lhe será fornecida para transcrição das respostas da prova para posterior conferência com o gabarito a ser divulgado.

4.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas para acompanhar o fechamento e lacre dos envelopes das Folhas de Respostas, assinando-os em conjunto com o Fiscal de Sala e no mínimo 01 (um) dos membros da Comissão Especial do Concurso.

4.15. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, após consultar a Comissão Especial do Concurso, proporá solução imediata ou a anotar na folha de ocorrências para posterior análise.

4.16. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

4.17. Por razões de ordem técnica e direitos autorais, a CONSESP não fornecerá exemplares do Caderno de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

4.18. A CONSESP divulgará o gabarito oficial em até 04 (quatro) dias úteis após a realização da prova.



4.19. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao gabarito oficial, desde que fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua publicação.

4.20. O candidato poderá interpor recurso quanto à nota da Prova Escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua publicação.

4.21. O conteúdo programático da Prova Escrita é o constante do Anexo II do presente Edital.

5. DOS TITULOS

5.1. Empregos: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor de Artes e Professor de Educação Básica I - 1ª à 4ª série.

5.1.1. Serão convocados para a entrega de Títulos, através de Edital publicado no “Jornal de Nova Odessa”, somente os candidatos aprovados na Prova Escrita;

5.1.2. Serão considerados os seguintes Títulos:

- a. Doutorado: 1,0 (um) ponto – máximo de 01 Título;
- b. Mestrado: 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) pontos – máximo de 01 Título;
- c. Curso de Especialização a Nível de Pós-Graduação, com carga horária igual ou superior a 360 horas: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos - máximo de 01 Curso.

5.2. A soma total dos Títulos não poderá ultrapassar 1,0 (um) ponto.

5.3. Os Títulos deverão ser devidamente comprovados, apresentados em xerox autenticado, e terem direta relação com o emprego para o qual o candidato se inscreveu.

5.4. A entrega de Títulos poderá ser feita pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do original ou xerox autenticado do respectivo mandato. O procurador apresentará, ainda para comprovação o seu documento de identidade.

5.5. Não serão aceitos Títulos enviados por via postal ou fora do período estabelecido em Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do candidato resultará:

6.1.1. da nota da Prova Escrita para os empregos de Auxiliar de Apoio Escolar, Auxiliar de Serviços, Escriturário, Orientador de Alunos e Secretário de Escola;



6.1.2. da somatória da nota da Prova Escrita e da pontuação dos Títulos para os empregos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor de Artes e Professor de Educação Básica I - 1ª à 4ª série.

6.2. Os candidatos serão classificados, por emprego, em ordem decrescente da nota final, em duas listas: uma geral e uma especial, com a relação dos portadores de deficiência, se houver.

6.3. O candidato portador de deficiência que não comparecer à perícia médica, em data, horário e local estabelecidos pela Comissão Especial do Concurso e publicados através de Edital no “Jornal de Nova Odessa”, será excluído do Concurso.

6.4. A classificação final será publicada no “Jornal de Nova Odessa” após cumprido o disposto no artigo 3º e seus parágrafos da Lei n.º 1681/99.

6.5. No prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação da Classificação Final, o candidato poderá apresentar recurso, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.6. Em caso de empate na classificação terá preferência, nos termos do Decreto n.º 1847, de 25 de fevereiro de 2004, sucessivamente, o candidato:

- a. mais idoso;
- b. casado ou viúvo.

7. DA ADMISSÃO

7.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa, obedecido o limite de vagas existentes no Anexo I deste Edital e dentro do prazo de validade do Concurso.

7.1.1. O provimento das vagas que vierem a ocorrer e as que forem criadas, dentro do prazo de validade do Concurso, fica condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros e do interesse e conveniência da Administração Municipal.

7.2. A convocação será feita através do “Jornal de Nova Odessa” e de notificação pessoal nos termos da Lei n.º 1618, de 02 de julho de 1998, determinando o dia, horário e local para a apresentação do candidato.

7.3. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Concurso, caso se verifiquem quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. deixar de atender à convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Especial do Concurso;
- b. não estiver presente à sessão de atribuição, quando for invocado seu nome para atribuição de vaga;
- c. não apresentar, no ato da contratação, os documentos constantes no item



2.11 – Das Inscrições;

d. não entrar em exercício, no emprego para o qual teve vaga atribuída, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação.

7.4. Na admissão, o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais pelo Médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

7.4.1. A deficiência do candidato portador de necessidades especiais não poderá ser arguida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou benefício, inclusive aposentadoria.

7.5. O prazo para o exercício poderá ser prorrogado no máximo por 30 (trinta) dias, por motivo de saúde, devidamente comprovado, mediante atestado fornecido pelo Médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura.

7.6. O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do Concurso, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta da citada atualização.

7.7. No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o Termo de Desistência, não sendo permitida nova atribuição sob nenhum pretexto e neste caso o candidato será excluído do Concurso.

7.8. O início de exercício será estabelecido no Edital de Convocação para a atribuição da vaga.

7.9. O candidato, nos três primeiros anos de exercício, estará no estágio probatório, devendo ser submetido à Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei n.º 2141, de 04 de maio de 2006.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será excluído do Concurso, por ato da Comissão Especial do Concurso, após comunicação da CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b. agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-las;
- c. for surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d. for responsável por falsa identificação pessoal;
- e. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



8.2. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.3. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao mês de março de 2008.

8.4. Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Concurso serão feitas exclusivamente pelo "Jornal de Nova Odessa".

8.5. Todos os recursos deverão ser dirigidos à CONSESP e protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo, não sendo aceitos recursos via postal, fax e correio eletrônico.

8.5.1. O recurso deverá constar de argumentação lógica e consistente e conter a qualificação e o número de inscrição do candidato;

8.5.2. Recursos inconsistentes e fora das especificações constantes do item 8.5.1 serão indeferidos.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso os quais serão afixados também no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8.7. Toda informação disponibilizada nos sites www.consesp.com.br e www.novaodessa.sp.gov.br não terá caráter oficial, e sim apenas informativo.

8.8. A homologação do Concurso dar-se-á após o cumprimento do disposto no artigo 3º e seus parágrafos da Lei n.º 1681/99, podendo ser efetuada por emprego.

8.9. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais.

8.10. Nos termos do Inciso III do Artigo 37 da Constituição Federal o presente Concurso terá validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, por igual período.

8.11. Todas as ocorrências que surgirem e que não tenham sido expressamente previstas no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidas pela Comissão Especial do Concurso, constituída pelo Prefeito Municipal, através do Decreto n.º 2.446 de 30 de janeiro de 2009.

8.12. A organização, aplicação e correção das provas ficarão a cargo da CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOVA ODESSA, 30 DE JANEIRO DE 2009

CONSESP/ COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO